



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone:(61) 2028-1019 - <http://www.mma.gov.br/>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02000.001126/2024-11

**Unidade Gestora:** 440001

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF MATTRIZ.**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024 e Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o nº **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Senhor Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, **RENATO SPÍNDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria de Pessoal SECEX/MMA, nº 845, de 29/10/2024, Publicada no Diário Oficial da União, em 31 de outubro de 2024 , Seção 2, Página. 100

**CONTRATADA:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF** Matriz, sediada no Setor Bancário Sul-SBS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 3 e 4, Brasília/DF, CEP 70070-931, inscrita no CNPJ sob nº **00.360.305/0001-04**.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Apostilamento tem como objeto a alteração do Subitem 5.4. do Contrato 16/2025 da seguinte forma:

1.1.1. Onde se lê: O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA por meio do Banco XXX - XXXXXXXX, Favorecido XXXXXXXX, conta corrente.

1.1.2. Leia-se: O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA por meio do Banco, Favorecido e Conta Corrente informados no Ofício de

Cobrança da CEF.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente alteração encontra amparo legal no Artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO**

3.1. A partir da data da sua assinatura.

**4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

**RENATO SPÍNDOLA FIDELIS**

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 09/01/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2197946** e o código CRC **8516A2C7**.

---

Referência: Processo nº 02000.001126/2024-11

SEI nº 2197946